

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026

*ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 66 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 70/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Senhor **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Artigo 1º** Fica alterado o caput do art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 070/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 66** - O Prefeito Municipal de Diamantino designará Comissão de Enquadramento composta por um servidor do Setor de Recursos Humanos indicado pela Secretaria Municipal de Administração, por um servidor da Procuradoria Municipal, pelo gestor da Secretaria Municipal de Educação, representantes do sindicato e dos Profissionais da Educação Básica, a mesma será presidida pelo(a) Secretário(a) de Educação, à qual caberá:*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 02 de abril de 2026.

  
**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM AO**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Diamantino**  
**Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a)**

Nos termos do art. 67, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossas Excelências o projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 70/2022, mais precisamente a redação do caput do art. 66, para reestruturação da Comissão de Enquadramento dos Profissionais da Educação Básica.

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.

Diamantino/MT, 02 de abril de 2026.

  
**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**  
Prefeito Municipal